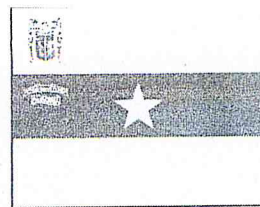




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4.300 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Dá nova redação ao Inciso II do art. 8º da Lei Nº 1.683, de 24 de Maio de 1.999, com as alterações posteriores”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 1.683 de 24 de Maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – ter e manter nos seus quadros, no mínimo 50 (cinquenta) empregados, no caso de estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços”.

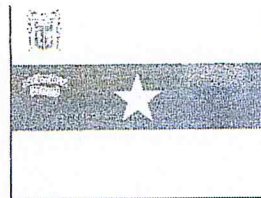
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 18 de abril de 2018.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 049/2018.

Parnaíba(PI), 18 de abril de 2018.

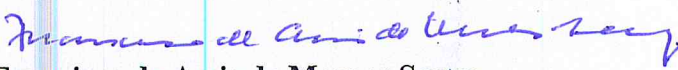
Exmo. Sr.
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Recebido em: 18/04/2018
Raimunda Gualcante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. 51/2018

Parnaíba(PI), 18 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba,
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação das Senhoras e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei em anexo, que, **“Dá nova redação ao Inciso II do art. 8º da Lei Nº 1.683, de 24 de Maio de 1.999, com as alterações posteriores”**.

O presente Projeto de Lei que tem por objetivo modificar as regras para concessão de incentivos fiscais.


Entendemos que a modificação objeto do presente Projeto de Lei, possibilitará uma maior flexibilização do poder público para buscar empresas interessadas em instalar empreendimentos em nossa cidade de forma a contribuir efetivamente para o desenvolvimento da região, gerando novos empregos e melhor qualidade de vida aos moradores de nossa cidade.

A visão atual que demonstra uma mudança no quadro econômico de nosso país, impossibilitou e/ou desestimulou a política de investimento pelo setor privado, e, tendo uma visão mais acurada o poder público municipal vem, através desta proposta flexibilizar as regras para concessão de benefícios fiscais no intuito de estimular as empresas a se instalarem em nosso município.

Ante o exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o município e para o desenvolvimento econômico-social dos munícipes, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais senhores Vereadores o Projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 18 de abril de 2018.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal